

INFORMAÇÃO N.º 32


De acordo com o art 10º, do despacho nº 8452-A/2015, de 31 de julho de 2015, todos os alunos, cuja aquisição dos manuais escolares foi comparticipada pela Ação Social Escolar, devem devolver os mesmos ao Agrupamento, no final do ano letivo ou no final do ciclo de estudos. Excetua-se os manuais escolares de Português e Matemática – 9º ano, cuja devolução deverá ocorrer após a realização dos exames a estas disciplinas.

O dever de restituição, a que se refere o referido artigo, recai sobre o encarregado de educação ou sobre o aluno, quando maior, e ocorre nos oito dias úteis subsequentes ao dia de afixação das pautas de avaliação do ano e ciclo de escolaridade frequentado pelo aluno.

Os manuais escolares devolvidos, nos termos do presente despacho, devem encontrar-se em bom estado de conservação adequado à sua reutilização. Se tal não for cumprido, o aluno ficará privado de atribuição deste tipo de apoio, no ano letivo seguinte.

Rio Tinto, 08 de maio de 2017

O Diretor,


(Laureano Manuel Cardoso Valente)

/TP